

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 14/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03635.001247/2026-12

2. Descrição da necessidade

O objetivo deste estudo é subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Superintendência do IBGE em São Paulo, com o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, bem como serviço socorro mecânico. O detalhamento dos serviços a serem executados consta do item 6 deste ETP.

Em virtude do desgaste excessivo dos veículos de uma forma geral no trabalho de campo, que obrigou a realização de manutenções corretivas de alto custo, o processo de contratação atual nº 03635.00111194/2023-97 terá o seu limite financeiro previsto de contratação nos próximos meses atingido, portanto, se faz necessário e imprescindível realizarmos um novo certame licitatório com valores ajustados à média de gastos mensais, para garantir que os veículos oficiais estejam em bom estado de conservação e segurança para atender o cronograma de pesquisas da SES/SP e cumprir as metas da Instituição.

Além do desgaste dos veículos, de 2025 até julho de 2026, ocorreram 21 acidentes com os carros, o que elevou ainda mais os valores pagos mensalmente.

A frota de veículos do IBGE/SP, composta por aproximadamente 271 veículos em condições de uso, distribuídos por 93 agências espalhadas por todo o Estado, além da sede, é de fundamental importância para a realização das inúmeras pesquisas a cargo da unidade estadual. Assim, um contrato de manutenção de abrangência em todo o Estado e que permita manter a frota em adequadas condições de uso, além de garantir uma maior facilidade de utilização por parte dos usuários dos veículos e dos gestores da frota, é vital para que o órgão consiga cumprir com suas atribuições.

O contrato atual, nos mesmos moldes do que está sendo proposto agora, funciona de forma condizente, sendo que, dentre os principais benefícios que ele proporciona, podemos citar:

- a eliminação, ou pelo menos minimização, da concessão de suprimento de fundos para prover a manutenção dos veículos;
- eliminação da administração de vários contratos para finalidades semelhantes, economizando tempo e recursos materiais e humanos;
- torna mais eficientes, ágeis e seguros os controles de manutenção da frota, tendo em vista a utilização de um sistema informatizado que armazena todos os dados referentes às peças adquiridas e serviços realizados nos veículos;
- promove a redução de custos, já que o sistema informatizado permite o envio de um mesmo orçamento para diversos estabelecimentos credenciados, que podem assim apresentar suas propostas;
- mantém a frota do IBGE/SP em boas condições de uso, proporcionando assim segurança para seus servidores e a população em geral, bem como eficiência na realização das atividades institucionais em que os veículos são utilizados;

- diminuição do tempo gasto no processo de manutenção dos veículos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Materiais	Luiz Mauricio Gomes Esteves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são os seguintes:

I. No prazo de até 20 dias corridos após a assinatura do contrato a empresa Contratada deverá disponibilizar, em todos os municípios em que o IBGE/SP possui agências (relacionadas no Apêndice A):

a). ao menos um estabelecimento que realize serviços de mecânica em geral, ou, pelo menos, que esteja situado em outra localidade, **mas em distância máxima de 50 km da sede do município** onde se localiza a agência, e que possua serviço de guincho

b) no caso do município de São Paulo, devido ao seu tamanho e existência de grande número de agências do IBGE, **a Contratada deverá disponibilizar ao menos oito estabelecimentos que realizem serviços de mecânica em geral.**

II. SISTEMA INFORMATIZADO - A contratação objeto do presente ETP compreenderá o gerenciamento da manutenção compartilhado da frota da UE/SP por meio de sistema informatizado. A manutenção dos veículos, tanto preventiva como corretiva, bem como o fornecimento de peças, deverão ser realizadas em estabelecimentos credenciados localizados na capital do Estado e nas cidades do interior que possuam agências do IBGE, relacionadas no Anexo A. O sistema informatizado deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- cadastro de gestores de frota do IBGE/SP, efetuado pelo gestor do contrato, com acesso mediante senha individual, definida pelo usuário, para utilização das funções do sistema, tais como: cadastramento de motoristas, envio e recebimento de orçamentos, autorização para realização de serviços, geração de relatórios, etc;

- cadastro dos veículos da frota do IBGE/SP relacionados no Anexo II, a ser realizado inicialmente pela empresa CONTRATADA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: placa, marca, modelo, cor, hodômetro /horímetro, número dos chassis, status (disponível ou indisponível), tipo de combustível, ano de fabricação /ano modelo e local de lotação;

- encaminhamento da solicitação de orçamento para os estabelecimentos da rede credenciada selecionados pelo gestor da frota do IBGE/SP;

- envio de orçamentos pelos estabelecimentos credenciados, para análise e aprovação do gestor da frota do IBGE/SP, contendo a descrição das peças e serviços, o tempo de execução previsto em horas e preços das peças e valor da hora/homem para execução dos serviços;

- bloqueio da autorização para realização dos serviços de veículos que não estejam previamente cadastrados no sistema pelos gestores de frota;

- bloqueio da autorização para realização dos serviços aos servidores do IBGE/SP que não estejam cadastrados no sistema;

- bloqueio na duplicidade de autorização de mesmo serviço para o mesmo veículo, durante a validade do período de garantia legal dos serviços

- garantia de que todos os dados dos veículos cadastrados e das operações efetuadas serão armazenados e mantidos por até dois anos após a finalização do contrato, com proteção contra acesso de pessoas sem a devida autorização do IBGE/SP;

- disponibilização, no mínimo, dos seguintes relatórios: relação completa dos veículos, de acordo com a placa, marca, modelo, cor, hodômetro/horímetro, número dos chassis, status (disponível ou indisponível), tipo de combustível, ano de fabricação/ano modelo e local de lotação; histórico dos serviços realizados (contendo informações de data, hora, estabelecimento, veículo, motorista, peças e serviços, bem como seus valores), de acordo com a placa do veículo, órgão de lotação, por veículo, estabelecimento e período de tempo; relação completa dos estabelecimentos credenciados, de acordo com o local, contendo: endereço, telefone, pessoa de contato, histórico de serviços realizados, histórico de orçamentos e avaliação dos serviços; relatório de conferência de nota fiscal, com detalhamento dos serviços realizados (veículo, estabelecimento, endereço, CNPJ, data, custo de peças e serviços);

- os relatórios citados deverão ficar disponíveis on-line e com a possibilidade de impressão e exportação nos formatos “.pdf”, “.xls” e “.ods”.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento presencial para toda a equipe da gestão de frota do IBGE/SP, bem como suporte online e por meio de telefone, 24 horas por dia;

III. CARTÕES - Para fins de controle e identificação dos veículos, bem como a utilização nos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA deverá fornecer 1 cartão magnético para cada veículo, que deverá possuir as seguintes informações: identificação da CONTRATANTE e identificação do veículo (placa, marca, modelo).

- todas as transações na rede credenciada só poderão ser realizadas mediante a utilização dos cartões, seja por meio da inserção dos dados do condutor e veículo no sistema informatizado citado anteriormente, ou através da utilização de leitoras de cartões magnéticos, no caso de manutenção leve realizada em postos de combustível;

- os estabelecimentos credenciados deverão verificar se a identificação do veículo constante do cartão é compatível com as características do veículo que receberá o produto ou serviço;

- no caso da utilização em leitoras de cartões magnéticos, o sistema não deverá permitir a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor;

- o sistema deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e troca de senha do condutor, bem como o bloqueio e desbloqueio dos cartões dos veículos;

- no caso de roubo ou extravio de cartão, o sistema deverá permitir ao administrador o seu bloqueio imediato, sendo que a 2ª via do cartão deverá ser enviada à CONTRATANTE em até 72 horas;

- caso sejam acrescentados mais veículos à frota do IBGE/SP, os respectivos cartões, após solicitação via sistema por parte do administrador, deverão ser entregues à CONTRATANTE em até 72 horas.

IV. MANUTENÇÃO LEVE - a CONTRATADA poderá oferecer manutenção leve em postos de atendimento, mediante utilização do cartão magnético e senha do usuário (nesse caso, sem abertura de ordem de serviço). Esse tipo de manutenção deverá incluir apenas:

- reposição do nível do óleo do motor;

- reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

- reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador do para-brisa;

- serviço de conserto de pneus;

- reposição de palhetas do limpador do para brisa;

- fornecimento de extintor de incêndio.

V. Deveres e disciplina exigidos:

- O preço máximo praticado para as peças e acessórios originais devem ser os constantes da Tabela Oficial de Preços da Montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido (ainda que obtido de forma online);

- Fica estabelecido que o limite máximo da **taxa de repasse** a ser cobrada pela Contratada junto às oficinas integrantes da rede credenciada **será de 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor bruto das peças e dos serviços executados.

- A empresa gerenciadora deverá apresentar ao IBGE, sempre que solicitado, cópia dos contratos ou termos de adesão firmados com a rede credenciada, comprovando o estrito cumprimento do limite percentual estabelecido.

A fixação do teto visa garantir a exequibilidade dos preços impedindo que taxas excessivas desestimulem a adesão de oficinas qualificadas ou provoquem o superfaturamento indireto dos orçamentos apresentados ao IBGE e evitar preços abusivos.

A ausência de limites para essa taxa secundária permite que as empresas gerenciadoras, na busca por oferecer taxas de administração negativas ou descontos agressivos para vencer a licitação, transfiram o ônus financeiro integralmente aos prestadores de serviços (oficinas).

Ocorre que a transformação da taxa positiva em negativa (desconto) não acarreta propriamente em uma economia aos cofres públicos, eis que o preço de nota é superior ao preço de balcão valor que a oficina cobra no varejo pelos bens e serviços pois acresce valores relativos à cobrança da taxa secundária (taxa de repasse)

Desse modo, para definir o preço de nota, a oficina deve internalizar esse custo adicional (taxa de repasse) ao seu preço de balcão e que, por consequência, é maior que o preço que a mesma pratica no mercado de varejo.

Costumeiramente entende-se a intromissão da administração pública na taxa secundária não seria possível, já que não cabe ao poder público interferir na relação comercial entre particulares e na livre concorrência.

Todavia, os Tribunais de Contas têm se mostrados favoráveis à interferência da Administração na taxa secundária/ repasse, mormente pela imposição do dever de transparência e de limitações aos valores cobrados.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no Acórdão 01502/2022-7, julgando a representação formulada por PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA em face do Município de Cachoeiro de Itapemirim (p.16):

[...] há situações em que a taxa de administração afeta de forma direta os preços praticados pela rede credenciada, haja vista que esta acrescenta a taxa de credenciamento no valor dos serviços realizados. Isso envolve, então, uma vantajosidade econômica do modelo de gestão da frota que o ente municipal adotou, pois, na prática, o valor recai sobre o custo das peças utilizadas na manutenção e nos serviços realizados.

O teto de 15% (quinze por cento) estipulado para a taxa de repasse foi definido com base em documentos enviados por oficinas que fizeram dois orçamentos diferentes de manutenções da frota do IBGE. Um valor seria

devido se o serviço fosse prestado por intermédio da Prime (atual prestadora do serviço) e outro valor seria devido se o pagamento fosse realizado diretamente à oficina.

Para não expor as oficinas, os documentos não serão divulgados, porém qualquer um que esteja interessado pode solicitar os arquivos através do e-mail: patricia.g.souza@ibge.gov.br

- no caso de aquisição de peça ou acessório original que não seja contemplado com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a CONTRATADA deverá disponibilizar cotação de no mínimo 3 (três) preços;
- os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão como parâmetro máximo a Tabela de Tempo Padrão de Reparo de acordo com a montadora e modelo do veículo e o valor a ser pago por hora de serviço (Homem /Hora);
- a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, para a CONTRATANTE, a Tabela Oficial de Preços da Montadora, assim como a Tabela de Tempo Padrão de Reparos das marcas constantes deste Termo de Referência, as quais deverão ser substituídas sempre que houver alteração de preços ou inclusão de novos modelos de veículos. Alternativamente, deve comprovar os valores referentes às peças e serviços utilizados mediante consulta em sistemas informatizados;
- fazer constar dos orçamentos a relação das peças, acessórios e materiais a serem trocados/utilizados assim como seus respectivos códigos, bem como o tempo de serviço, seus respectivos custos, e prazos de garantia e Km constante do hodômetro;
- disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal do Contrato;
- as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA, deverão proceder à entrega das peças substituídas nas viaturas bem como o detalhamento dos serviços realizados.

5. Levantamento de Mercado

Foram pesquisados vários editais recentes (publicados no 2º semestre de 2025 e 2026) de órgãos públicos que possuem em sua frota um elevado número de veículos e os percentuais de taxas administrativas para a gestão do serviço foram obtidos de propostas de preços de empresas que participaram das licitações, tais como: Link Card, Prime Benefícios em Cartões, Ticket Log, etc.

Nestes editais foi constatado que o tipo de serviço contratado era o mesmo que está sendo proposto nesta licitação, ou seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas, por meio de sistema informatizado. Essa solução já é utilizada pela Administração Pública há muitos anos, notadamente por aqueles órgãos com grande número de veículos distribuídos por diversas unidades, como no caso do IBGE/SP. Aliás, cabe salientar que esta unidade estadual já utiliza esse tipo de serviço há muitos anos, sempre com bons resultados.

6. Descrição da solução como um todo

O funcionamento do serviço objeto deste ETP pode ser descrito, em linhas gerais, da seguinte forma:

- no início da prestação do serviço a CONTRATANTE envia à CONTRATADA a relação detalhada de todos os veículos da frota, bem como os dados dos servidores autorizados a conduzir os veículos, para cadastramento no sistema;

- caso a empresa contratada forneça cartões magnéticos para os veículos, os mesmos serão disponibilizados ao IBGE/SP, que por sua vez os enviará aos servidores, com a respectiva senha;

A Gestão **compartilhada** da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Apêndice B, e restauração do bem às condições de segurança

O **gerenciamento compartilhado** tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

a) Diante da necessidade de se realizar alguma manutenção no veículo, seja preventiva ou corretiva, o servidor deverá levar o veículo a um estabelecimento credenciado da Contratada;

b) de posse dos dados do veículo, o estabelecimento, por sua vez, deverá elaborar o orçamento e efetuar o lançamento do mesmo, com a descrição detalhada das peças a serem adquiridas e serviços a serem realizados, no sistema informatizado da Contratada;

c) A Contratada fica responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais.

A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

Após a autorização dos gestores (e somente após este ato) o estabelecimento poderá realizar o serviço, e, após a finalização do mesmo, enviar as notas fiscais para a Contratante, para fins de controle;

Ao final do mês, a Contratada enviará à Contratante relatório detalhado de todos os serviços executados e a respectiva fatura; o pagamento será feito à Contratada, que, por sua vez, deverá ressarcir os estabelecimentos credenciados pelos serviços realizados.

A contratada deve apresentar a lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as regiões e da forma indicada nos itens 5.10.1 e 5.10.2 do Edital e no Apêndice A, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos no Apêndice B e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

A contratada deve credenciar, junto ao órgão gerenciador e cada um dos participantes, um representante da empresa, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante - Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

A contratada deve disponibilizar 2 acessos, para a Contratante, ao **Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico**, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no Apêndice B deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que será uma ferramenta que possibilitará o fiscal efetuar consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças.

A contratada deve **entregar, em até 20 dias corridos após assinatura do contrato, tabela temporária do fabricante de cada marca**, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados.

A contratada deve garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de

Referência será equivalente ao preço descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantenido

A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante.

O envio de Ordens de Serviço pelos estabelecimentos credenciados, para análise e aprovação dos gestores da frota do IBGE/SP. Da ordem de serviço deverá constar:

1. Individualização do veículo objeto da ação, por placa;
2. Descrição das peças e serviços, o tempo de execução previsto em horas e preços das peças e valor da hora/homem para execução dos serviços;
3. Possibilidade de encaminhamento da solicitação de orçamento para os estabelecimentos da rede credenciada selecionados pelo gestor da frota do IBGE/SP;
4. Bloqueio da autorização para realização dos serviços de veículos que não estejam previamente cadastrados no sistema pelos gestores de frota;
5. Bloqueio da autorização para realização dos serviços aos servidores do IBGE/SP que não estejam cadastrados no sistema;
6. Bloqueio na duplicidade de autorização de mesmo serviço para o mesmo veículo, durante a validade do período de garantia legal dos serviços
7. Garantia de que todos os dados dos veículos cadastrados e das operações efetuadas serão armazenados e mantidos por até dois anos após a finalização do contrato, com proteção contra acesso de pessoas sem a devida autorização do IBGE/SP;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o cálculo das quantidades a serem contratadas, foi realizado um levantamento do gasto com manutenção da frota entre Junho de 2025 até Julho de 2026. Assim, conforme a planilha abaixo o gasto médio mensal nesse período foi de R\$124.835,02 sendo R\$72.706,26 com peças e R\$52.128,76 com serviços:

	Prime manutenção		
	Peças	Mão de obra	Total
jul/26	R\$ 69.386,40	R\$ 57.323,65	R\$ 133.378,80
jun/26	R\$ 66.285,20	R\$ 48.293,69	R\$ 120.609,30
mai/26	R\$ 90.829,24	R\$ 77.044,04	R\$ 167.873,28
abr/26	R\$ 80.020,38	R\$ 45.750,07	R\$ 125.770,45
mar/26	R\$ 73.761,30	R\$ 48.561,24	R\$ 122.322,54
fev/26	R\$ 69.458,89	R\$ 54.628,53	R\$ 124.087,42
jan/26	R\$ 73.630,10	R\$ 52.091,88	R\$ 125.721,98
dez/25	R\$ 49.984,61	R\$ 46.055,68	R\$ 96.040,29
nov/25	R\$ 71.492,81	R\$ 56.044,49	R\$ 127.537,30
out/25	R\$ 79.292,87	R\$ 49.903,38	R\$ 129.196,25
set/25	R\$ 80.428,48	R\$ 52.259,90	R\$ 132.688,38
ago/25	R\$ 78.168,21	R\$ 47.658,51	R\$ 125.826,72
jul/25	R\$ 66.927,93	R\$ 41.767,69	R\$ 108.695,62
jun/25	R\$ 68.221,17	R\$ 52.419,94	R\$ 120.641,11
Média	R\$ 72.706,26	R\$ 52.128,76	R\$ 125.742,10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando a inflação no período e a depreciação da frota, o que ocasiona maior necessidade de manutenção dos veículos, para compor o valor estimado será acrescido 15% ao valor médio pago nos últimos 12 meses.

Valor médio mensal atual: R\$124.835,02

Valor estimado mensal: R\$142.835,77

Com base na análise de editais semelhantes a esse tipo de serviço de outros órgãos públicos e nas propostas comerciais das empresas licitantes, a taxa máxima de administração será de 3,4%.

Tendo em vista que o contrato será firmado para 24 meses, o valor global será de R\$3.544.612,47 já considerando a taxa de administração máxima de 3,4%.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com vistas a facilitar o gerenciamento da manutenção pelos gestores da frota, bem como a utilização do serviço por parte dos servidores, a licitação deverá ser realizada através de um único grupo, que engloba toda a solução para a manutenção das viaturas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente licitação visa substituir o atual contrato de manutenção de veículos - processo nº 03635.00111194/2023-97 que terá o seu limite financeiro previsto de contratação nos próximos meses atingido. Portanto, se faz necessário e imprescindível realizarmos um novo certame licitatório com valores ajustados à media de gastos mensais, para garantir que os veículos oficiais estejam em bom estado de conservação e segurança para atender o cronograma de pesquisas da SES/SP e cumprir as metas da Instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo Planejamento Estratégico 2017-2027 e a Política de Gestão de Riscos do IBGE. A previsão de recurso necessário à manutenção de veículos consta do PAC (Plano Anual de Contratações) 2026, contratação 114622-107/2026.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação em tela, pretende-se atingir os seguintes objetivos:

1. Operacionais:

- manter a frota do IBGE/SP em adequadas condições de uso, proporcionando assim segurança para seus servidores e a população em geral, bem como eficiência na realização das atividades institucionais em que os veículos são utilizados;
- facilitar o procedimento de manutenção de veículos aos servidores do IBGE, com estabelecimentos credenciados em todas as cidades onde o IBGE possui agências, ou, pelo menos, em locais próximos a estas;

- diminuir o tempo gasto no processo de manutenção de veículos;

2. Administrativos:

- eliminar, ou ao menos minimizar, a concessão de suprimento de fundos para prover a manutenção dos veículos;
- eliminar a administração de vários contratos para finalidades semelhantes, economizando tempo e recursos materiais e humanos;
- pagar diversos fornecedores por meio de uma única fatura;
- maior segurança no procedimento de manutenção, por meio da utilização de cartão individual com senha somente nos estabelecimentos credenciados;
- tornar mais eficientes, ágeis e seguros os controles de manutenção da frota, tendo em vista a utilização de um sistema informatizado que armazena todos os dados referentes às peças adquiridas e serviços realizados nos veículos;
- por meio do sistema acima citado, emitir diversos relatórios, tais como: peças adquiridas e serviços realizados em um determinado veículo, em certo período de tempo; peças em garantia para cada veículo, dentre outros.
- promover a redução de custos, já que o sistema informatizado permite o envio de um mesmo orçamento para diversos estabelecimentos credenciados, que podem assim apresentar suas propostas;

13. Providências a serem Adotadas

O espaço onde se localiza a Supervisão de Frota do IBGE já reúne as condições adequadas, com relação à recursos humanos e materiais, para o acompanhamento do serviço. Após a contratação, os dados referentes aos veículos e servidores do IBGE/SP serão enviados à CONTRATADA, para serem inseridos no sistema. Se for o caso, será realizado um treinamento, presencial ou à distância, para os gestores da frota.

As instruções de utilização serão enviadas para os servidores por e-mail. Como já existe há anos no IBGE/SP um serviço semelhante, acreditamos que a grande maioria dos servidores não terá dificuldade com a mecânica de funcionamento do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No que for aplicável ao objeto que está sendo licitado, a CONTRATADA e os estabelecimentos credenciados deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme preconiza a IN SLTI/MPOG nº 01/2010:

- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Deve-se salientar também que o IBGE, na medida do possível, abastece seus veículos sempre com etanol, um combustível menos nocivo ao meio ambiente. Todos os processos referentes à licitação, e, posteriormente, os relatórios a serem gerados, com o fim de subsidiar a manutenção da frota, serão também armazenados em meio digital, com o objetivo de minimizar o uso de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É uma contratação com diversos fornecedores no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA MUSSI CORREA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 14:37:08.